

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 1º da [Portaria Normativa MEC nº 8, de 26 de abril de 2017](#), publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 1, página 30, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições, conforme Ofício nº 294/2017/GAB-INEP, de 27 de abril de 2017:

Onde se lê:

"Todos os cursos de Engenharia que não se enquadram nas áreas discriminadas nas alíneas 'b' a 'l' do inciso I deste artigo devem ser enquadrados na área Engenharia, discriminada na alínea 'l'.",

Leia-se:

"Todos os cursos de Engenharia que não se enquadram nas áreas discriminadas nas alíneas 'b' a 'k' do inciso I deste artigo devem ser enquadrados na área Engenharia, discriminada na alínea 'l'".

(Publicação no DOU n.º 90, de 12.05.2017, Seção 1, página 13)